



LEI Nº 3.081/2024

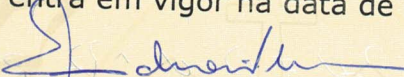
**Logradouro Público -
Denominação - Providências.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina "Jadir Marra da Silva", o viaduto que liga a Rua 8 com a Rua São Vicente, passando por cima da linha de trem e do Sítio Papa Grilo, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a instalação de placas indicativas nas vias públicas, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru